



Secretário Responsável  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

Determina a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, impostas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as elevadas precipitações pluviométricas ocorridas no Município de João Alfredo/PE;

CONSIDERANDO que o impacto das chuvas também provoca elevados danos à infraestrutura física da cidade, ao patrimônio público e bem como à um grande número de munícipes;

CONSIDERANDO que muitas estradas que ligam a zona rural à diversas localidades do Município, bem como as demais cidades circunvizinhas foram atingidas de maneira a impossibilitar o tráfego dos automóveis que fazem o transporte escolar;

CONSIDERANDO que diversas comunidades rurais estão com acesso dificultado ou impossibilitado;

CONSIDERANDO que algumas escolas municipais foram danificadas pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO que os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no aprendizado;

CONSIDERANDO que as aulas dos dias de suspensão serão repostas oportunamente, sem qualquer prejuízo ao regular ano letivo;

CONSIDERANDO a previsão de ocorrência de novas precipitações pluviométricas de volume significativo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a vida dos munícipes, bem como intensificar as providências com vistas à execução das medidas que se fizerem necessárias para minimizar os desastres causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO o alerta emitido pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, sobre o aumento de casos de doenças respiratórias em crianças, de forma nunca registrada em nosso Estado, com um maior grau de severidade e maior frequência;

CONSIDERANDO que o período chuvoso potencializa o aumento das doenças respiratórias;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam suspensas as aulas na rede pública municipal de ensino, de 27 de maio a 06 de junho do corrente ano.

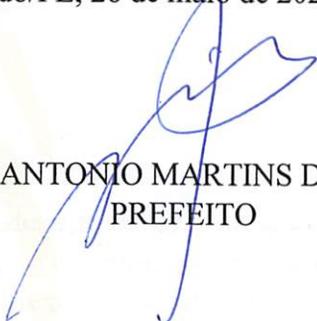
Parágrafo Único. Enquanto durar a suspensão das aulas citada no *caput* também ficará suspenso o transporte escolar fornecido aos alunos por esta municipalidade.



Art. 2º Os dias letivos correspondentes aos dias da suspensão de atividades determinada por este Decreto serão repostos posteriormente, de acordo com o cronograma que será estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 26 de maio de 2022.



JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA  
PREFEITO